

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 06, de 20 de março de 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 07, de 25 de março de 2019

Resolução CEE 05/2019, de 02 de setembro de 2019.

**DEFINE SOBRE O ACOMPANHANTE DA PESSOA IDOSA E COM
DEFICIÊNCIA NA ELEIÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO
TUTELAR DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC.**

A Comissão Especial Eleitoral (CEE) do Processo de Escolha para Membros do Conselho Tutelar do Município de Guaraciaba, Estado de Santa Catarina, por sua Presidente, a Sra. IDIONE KROTH FABBI, no uso de suas atribuições legais, e tendo como base o Edital n.001/2019/CMDCA:

RESOLVE:

Art. 1º Terão direito a um acompanhante que auxiliará durante a votação a pessoa idosa e/ou com deficiência com mobilidade reduzida e/ou analfabetos.

Art. 2º O acompanhante deverá ser um parente de primeiro grau, podendo acompanhar até a cabine de votação, podendo auxiliar, caso for necessário.

§ 1º Os membros da mesa não poderão acompanhar os eleitores, durante a votação, porém deverão prestar as informações, quando solicitados.

§ 2º O acompanhante não poderá ser candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar ou fiscal por ele indicado.

Art. 3º O Eleitor poderá levar consigo a colinha ou santinho de seu candidato, porém não será permitida nenhuma forma de apologia ao candidato.

Art. 4º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaraciaba/SC, 02 de setembro de 2019

MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC
PROCESSO DE ESCOLHA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 06, de 20 de março de 2019

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 07, de 25 de março de 2019

IDIONE KROTH FABBI

Presidente da Comissão Especial Eleitoral